



DECRETO N° 213/2025, de 08 de dezembro de 2025.

“Dispõe sobre a autorização para retificação de área de terreno urbano e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRISTALÂNDIA – TO., Sr. WILSON JÚNIOR CARVALHO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município de Cristalândia – TO., e sob as demais prerrogativas existentes:

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica autorizado a retificação da descrição do imóvel e suas confrontações da área de terreno urbano de propriedade da Srª. Maria do Carmo Oliveira Cavalcante, sendo uma área de terreno do patrimônio do perímetro urbano representado pelo lote n.º 16, da quadra 60, um lugar já ocupado com uma casa do requerente a Rua 8, nesta cidade, medindo 12 metros de frente por 40 metros de fundos, com área de 480 metros quadrados, nesta cidade de Cristalândia - GO. Registro – Livro n.º 2- A, fls. 60, M – 305-O.

Art. 2º - A retificação autorizada por este Decreto, terá a nova e seguinte denominação, confrontação e dimensão: Terreno urbano localizada no município de Cristalândia – TO., devidamente registrada no Cartório dessa comarca, no livro 2, Matrícula 207, CNM: 128223.2.0000207-45, denominado lote n.º 16, da quadra n.º 60, com os limites e confrontações seguintes: Limita-se pela frente com a Rua 08, na distância de 7,22 metros; pela direita, limita-se com o lote 17, imóvel sob matrícula n.º 1931 – Livro de Transcrição, nas distâncias de 9,36 metros e 14,50 metros; com o lote 11, imóvel sob matrícula n.º 1894 na distância de 14,43 metros e com o lote 09, imóvel sob matrícula n.º 468, na distância de 15,18 metros; pela esquerda, limita-se com o lote n.º 14, imóvel sob matrícula n.º 1081, na distância de 20,20 metros, com o lote 12, imóvel sob matrícula n.º 1161-F na distância de 15,00 e lote 10, imóvel sob

 63.3354-0389

Av. Pedro Braz, 1 - Centro,
Cristalândia - TO
77490-000

www.cristalandia.to.gov.br



matrícula n.º 251 na distância de 1,50 metros e pelos fundos, limita-se com o lote n.º 10, imóvel sob matrícula n.º 251, na distância de 11,77 metros, lote irregular. Totalizando uma área de 578,70 metros quadrados, conforme o memorial descritivo e as certidões de inteiro teor (docs. anexos); **que ficará pertencendo ao Sr.^a Maria do Carmo Oliveira Cavalcante, inscrita no CPF/MF sob o nº 336.834.501-00.**

Art. 3º - Fica aprovado o Memorial Descritivo da unidade imobiliária descritas, dimensionada e caracterizada no Artigo 2º deste Decreto, assinado pela Eng. Agrônoma Juara Leme de Oliveira - CREA 303734/D-TO., cujos documentos fazem parte integrante e inseparável do mesmo.

Art. 4º - Ficam os Cartórios de Tabelionato e de Registro de Imóveis, autorizados a promoverem a escrituração, averbações e retificações que se fizerem necessárias.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Cristalândia – TO., registrado e publicado o presente Decreto em 08 de dezembro de 2025.

WILSON JÚNIOR CARVALHO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

 63.3354-0389

Av. Pedro Braz, 1 - Centro,
Cristalândia - TO
77490-000

www.cristalandia.to.gov.br